

Ofício nº **0545/2023/PMP/SEMS/HMP**

Paragominas, 19 de Junho de 2023.

A sua Excelência, a Senhora,

Lomar Loureiro Garuzzi

Secretária Mun. De Saúde

SEMS - Secretaria Municipal de Saúde – Paragominas –Pará



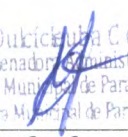
Senhora Secretária,

Servimo-nos do presente para solicitar a V. as providências, em caráter de urgência, no que se refere ao centro de parto normal – CPN, parte integrante do Hospital Municipal de Paragominas, uma vez que o espaço encontra-se desativado há bastante tempo, pois, por ocasião da pandemia do COVID, fez-se necessária a adequação de uma ala específica para atender pacientes acometidos com a doença e foi preciso adequar essa ala.

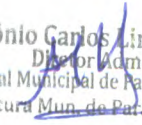
Diante do acima exposto, solicitamos a V. sa, que o CPN seja revitalizado, com reforma e adequações na estrutura predial, parte elétrica e implantações de acessórios necessários, instrumental, imobiliário adequado, para que haja o seu funcionamento, uma vez que o hospital Municipal de Paragominas é referência no atendimento obstétrico, inclusive com porta aberta para assistência a gestantes e puerpérios.

Na certeza de podermos contar com a compreensão por parte de vossa antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


Maria Ducicleuba C. da Silva
Coordenadora Administrativa
Hospital Municipal de Paragominas
Prefeitura Municipal de Paragominas

Maria Ducicleuba C. da Silva
Coordenadora Administrativa
Hospital Municipal de Paragominas – Pará


Antônio Carlos Lins Pinto
Diretor Adm
Hospital Municipal de Paragominas
Prefeitura Mun. de Paragominas

Antônio Carlos Lins Pinto
Diretor Administrativo
Hospital Municipal de Paragominas – Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 05.193.057/0001-78

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO ARQUITETÔNICO

**ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ESQUADRIAS E
HIDROSSANITÁRIOS NA MATERNIDADE DO HOSPITAL
MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.**

Objeto: **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ESQUADRIAS E
HIDROSSANITÁRIOS NA MATERNIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CNPJ: 05.193.057/0001-78
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados nas adequações das **instalações elétricas, esquadrias e hidrossanitários na maternidade do Hospital Municipal de Paragominas.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Execução da obra

As adequações das **instalações elétricas, esquadrias e hidrossanitários na maternidade do Hospital Municipal de Paragominas** ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

Fiscalização

Será eleito um Fiscal de Obra, pela SEMINFRA, tendo ele plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e administrativas em conjunto com o Responsável Técnico, sem que isso implique em transferência de responsabilidade de execução da obra. O Responsável técnico será obrigado a manter o livro “Diário de Obra” preenchido em três vias, com relatos, observações, definições, mudanças quando houver ou tomadas de decisões importantes, condições do tempo, produção diária, dimensionamento de equipes, durante todo o tempo de execução da obra. O fiscal terá o acesso direto ao “Diário de Obra”, podendo anotar tudo que julgar necessário a qualquer tempo, juntamente e de acordo com o Responsável Técnico. Todas as considerações, comunicações e ordens de serviços, tanto da fiscalização quanto do Responsável Técnico, só serão levadas em consideração quando registradas no “Diário de Obra”.

Equipamentos de Segurança

A contratada obrigar-se-á a empregar todos os equipamentos e ferramentas de segurança necessárias e de acordo com normas pertinentes de segurança do trabalho, para execução de serviços dentro do canteiro de obras.

Taxas e licenças

A contratada se encarregará de obter junto a todos os órgãos como CREA, INSS, Prefeitura Municipal, Cartório de registros ou outro órgão qualquer, todas as licenças e providências que se fizerem necessárias para o início e andamento dos serviços.



1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DE OBRA

A placa de obra medindo 3x2m confeccionada em lona com plotagem de gráfica sobre estrutura metálica, e deverá estar fixada na obra a partir da assinatura da ordem de serviço expedida pela contratante e deverá conter identificação dos responsáveis técnicos pela obra.

1.2. BARRACÃO

Deverá ser construído junto ao canteiro de obras um "barracão de obra" (16m²) para materiais, documentos e projetos. Se faz necessário também junto a este um escritório onde deverá manter o livro de obra, uma via de cada ART (de execução e de cada projeto) da obra e um jogo completo de cada projeto aprovado.

1.3. PLACA DE INAUGURAÇÃO

A placa de inauguração deverá ser fabricada em aço galvanizado e esmaltado a fogo, medindo 60x40 cm.

1.4. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Correrão por conta da construtora às despesas que incidem indiretamente sobre o custo da obra, como: a manutenção das instalações provisórias; a administração local da obra (engenheiro, auxiliares, mestres e encarregados, apontadores e almoxarifes.); vigias, serventes para arrumação e limpeza da obra, guincheiro, etc.; Todos os funcionários deverão ser contratados por meio de contratos e deverão ser regularizados, tendo suas carteiras assinadas. Transportes internos e externos; seguro contrafogo e seguro responsabilidade civil, extintores, bebedouros, capacetes de segurança, botas, luvas, etc.; também será disponibilizado medicamentos de urgência, materiais de consumo.

1.1. ESQUADRIAS

Normas Gerais

Os materiais a serem empregados nas esquadrias deverão ser de 1º qualidade, isentos de defeitos de fabricação e ter bom aspecto; as esquadrias deverão estar perfeitamente aprumadas e niveladas, assim como deverão ser entregues funcionando perfeitamente. Conferir e verificar as medidas dos projetos arquitetônicos com as medidas da obra.

As portas instaladas serão em formica brilhante e/ou laqueada, instaladas com todos os acessórios.



1.2. INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS

1.2.1. Água fria

As instalações de água fria deverão ser executadas de modo a garantir o fornecimento de água de forma contínua em quantidade suficiente, mantendo sua qualidade, com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento do sistema de tubulações, incluindo as limitações dos níveis de ruído.

1.2.2. Esgoto

Instalações de esgotos sanitários deverão ser executadas de modo a atender as exigências técnicas mínimas quanto a higiene, segurança, economia e conforto dos usuários, incluindo-se a limitação nos níveis de ruído.

As instalações devem permitir rápido escoamento dos esgotos sanitários e fáceis desobstruções, vedar a passagem de gases e animais das tubulações para o interior da edificação, impedir a formação de depósitos na rede interna e não poluir a água potável.

1.3. APARELHOS, LOUÇAS E METAIS

Os vasos sanitários deverão ser em louça branca, em caixa acoplada com acessórios, inclusive assento plástico, bolsa de borracha para ligação, tubo PVC de ligação.

Os lavatórios serão em granito com 1 cuba de embutir de louça e roda saia, inclusa válvula em metal cromado e sifão flexível em PVC cromado, fixada em tubo de ferro galvanizado de 1" com massa plástica na parede.

As torneiras e registro serão de metal cromado nas especificações de projeto hidrossanitário.

1.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COMBATE A INCÊNDIO E SINALIZAÇÃO.

As instalações elétricas, que compreende a instalação de força e luz, e as demais serão executadas de acordo com o projeto elétrico que será entregue pela contratante. Obedecendo os critérios da fiscalização e de acordo com as normas técnicas vigentes.

Deverão ser instalados tomadas para Lâmpadas de emergência, extintores ABC de 6kg, Pinturas e placas de sinalização e alerta, que será entregue pela contratada. Obedecendo os critérios da fiscalização e de acordo com as normas técnicas vigentes.

Todas as tomadas devem estar ligadas ao sistema de aterramento no barramento do quadro. O quadro de distribuição deverá ser aterrado conforme projeto entregue pela contratante, devidamente aterrados com quantidade de hastes conforme planilha orçamentária prevista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CNPJ: 05.193.057/0001-78
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



1.4.1. Alimentação

A alimentação de energia elétrica será aérea até o prédio existente, conforme projeto.

1.4.2. Materiais

Centro de distribuição de energia para disjuntores termomagnéticos, de embutir, com dispositivo para chave geral com porta e barramento neutro e trifásico, com circuitos definidos conforme projeto de acordo com o projeto elétrico que será entregue pela contratante. Obedecendo os critérios da fiscalização e de acordo com as normas técnicas vigentes.

As caixas para tomadas e interruptores serão em PVC de 4"x2".

Os disjuntores serão com capacidades indicadas no projeto elétrico de acordo com o projeto elétrico que será entregue pela contratante, obedecendo os critérios da fiscalização e de acordo com as normas técnicas vigentes.

Todos os fios e cabos serão tipo pirastic 750V (normatizados).

As tomadas e interruptores serão de embutir.

Internamente serão instalados soquetes em baquelite com prolongamento em fios de 30 cm de comprimento de 2 x 2,5mm em todos os pontos de luz constantes do projeto elétrico.

Luminárias tipo LED, especificadas em projeto de acordo com o projeto elétrico que será entregue pela contratante, obedecendo os critérios da fiscalização e de acordo com as normas técnicas vigentes.

Emprego de ferramentas apropriadas para cada tipo de trabalho.

Os eletrodutos serão embutidos e serão Flexíveis Corrugados.

A enfição será feita somente após a conclusão dos revestimentos.

Antes da enfição, as tubulações têm que estarem convenientemente limpas.

Todas as caixas e quadros nas alvenarias devem ser chumbados com argamassa.

Todas as emendas dos fios serão isoladas e convenientemente soldadas. Os cabos com seção superior a 6,0mm², inclusive, terão emendas por meio de conectores apropriados.

Em hipótese alguma serão permitidas emendas de condutores dentro de eletrodutos

Paragominas, 26 de junho de 2023.

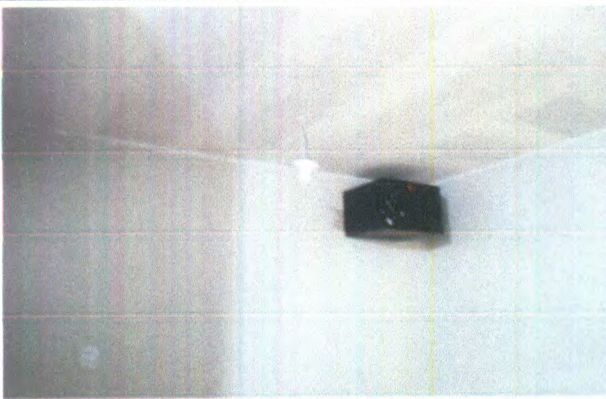


Matheus Penna Santos
Engenheiro Civil
CREA 151921850-8/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Foto 01 Descrição: Maternidade - Hospital Municipal de Paragominas 	Foto 02 Descrição: Maternidade - Hospital Municipal de Paragominas 			
Foto 03 Descrição: Maternidade - Hospital Municipal de Paragominas 	Foto 04 Descrição: Maternidade - Hospital Municipal de Paragominas 			
Foto 05 Descrição: Maternidade - Hospital Municipal de Paragominas 	Foto 06 Descrição: Maternidade - Hospital Municipal de Paragominas 			
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS Maternidade - Hospital Municipal de Paragominas	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO <table border="1"> <tr> <td data-bbox="791 2009 951 2045"></td> <td data-bbox="951 2009 1270 2045">jul/23</td> <td data-bbox="1270 2009 1430 2045">PAG. 01</td> </tr> </table>		jul/23	PAG. 01
	jul/23	PAG. 01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Foto 07	Foto 08			
Descrição: Maternidade - Hospital Municipal de Paragominas	Descrição: Maternidade - Hospital Municipal de Paragominas			
				
Foto 09	Foto 10			
Descrição: Maternidade - Hospital Municipal de Paragominas	Descrição: Maternidade - Hospital Municipal de Paragominas			
				
Foto 11	Foto 12			
Descrição: Maternidade - Hospital Municipal de Paragominas	Descrição: Maternidade - Hospital Municipal de Paragominas			
				
 Prefeitura de PARAGOMINAS LUTAR, TRABALHAR E VENCER PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS Maternidade - Hospital Municipal de Paragominas	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO <table border="1"><tr><td></td><td>jul/23</td><td>PAG. 02</td></tr></table>		jul/23	PAG. 02
	jul/23	PAG. 02		



PROJETO BÁSICO

SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ESQUADRIAS E HIDROSSANITÁRIA NA MATERNIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Junho de 2023



Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO

1.1. O presente objeto é Contratação de empresa especializada de Engenharia com acervo técnico acerca dos referidos objetos, afim de execução dos serviços nas Instalações Elétricas, Esquadrias e Hidrossanitária na Maternidade do Hospital Municipal de Paragominas, objetivando atender Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O Órgão Gerenciador da referida aquisição por contratação direta em razão do valor é a Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOTR R\$
01	Contratação de empresa especializada de Engenharia com acervo técnico acerca dos referidos objetos, afim de execução dos serviços nas Instalações Elétricas, Esquadrias e Hidrossanitária na Maternidade do Hospital Municipal de Paragominas, objetivando atender Secretaria Municipal de Saúde.	1	Unid	R\$ 427.844,80

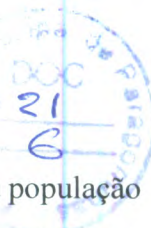
1.3. O prazo de vigência da contratação será por 120 (cento e oitenta) dias corridos, conforme previsto no estudo técnico preliminar - ETP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Neste cenário os serviços estão justificados e embasados nos autos da solicitação, enviada pela Secretaria Municipal de Saúde (cópia em anexo).

2.2 - Registro fotográfico da situação: Através de levantamento e inspeção técnica na Maternidade do Hospital Municipal de Paragominas, pela equipe de engenharia da Superintendência de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas, pôde constatar o estado em que hoje se encontra, necessitando urgentemente de reformas e adequações significantes em sua estrutura física.

2.3 - Levando em consideração o estado físico da Maternidade do prédio do Hospital Municipal de Paragominas, no que diz respeito as Instalações Elétricas, Esquadrias e Hidrossanitária.



Considerando que a Maternidade do Hospital Municipal de Paragominas atende toda a população Paragominense, em todas especialidades de Pediatria, e por se tratar de um hospital geral, faz-se necessário que a parte física e estrutural da maternidade hospital estejam adequadas, para não interferir na qualidade e agilidade dos atendimentos, principalmente as parturientes.

2;4 - Observou-se a necessidade de realizar urgentemente execução dos serviços nas Instalações Elétricas, Esquadrias e Hidrossanitária da Maternidade do prédio do Hospital Municipal de Paragominas, tendo em vista o art. 196 da Constituição federal de 1988, no que diz que a saúde é direito de todos e dever do estado.

2.5 - Trata-se de uma execução urgente de serviço essenciais na Maternidade do prédio do Hospital Municipal de Paragominas, com o objetivo de melhor adequá-la as legislações vigentes quanto ao atendimento a gestantes para o parto normal. Desta forma foi necessária a elaboração de uma planilha orçamentária contendo tais ajustamentos no em seu prédio para ter os ambientes mínimos ao atendimento de qualidade, prezando pela segurança do paciente e a humanização do parto normal.

2.6 - Ademais, o PPA, LOA e LDO prevê “construção, reforma, ampliação e aparelhamento de prédios públicos” para o bom andamento das atividades realizadas pelos seus servidores e usuários.

2.1. 2.7 - A contratação para estes serviços encontra-se amparada pelo art. 10, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada de Engenharia com acervo técnico acerca dos referidos objetos, afim de execução dos serviços nas Instalações Elétricas, Esquadrias e Hidrossanitária na Maternidade do Hospital Municipal de Paragominas, objetivando atender Secretaria Municipal de Saúde.

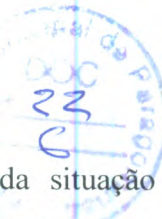
3.2. Segue em anexo o memorial descritivo e especificações técnicas elaborado pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Paragominas, dos serviços previstos pelo mesmo.

4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou





particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação se enquadra na definição referente a Contratação de empresa especializada de Engenharia com acervo técnico acerca dos referidos objetos, afim de execução dos serviços nas Instalações Elétricas, Esquadrias e Hidrossanitária na Maternidade do Hospital Municipal de Paragominas, objetivando atender Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua fundamentação no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

6. DA CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

6.1. Considerando o exposto, a presente contratação tem fulcro no no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (execução e gestão)

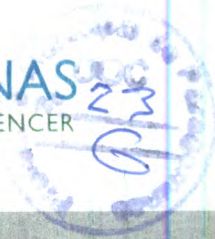
7.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste projeto básico, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.2. O serviço será prestado por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Projeto Básico.

7.3. Trata-se de serviço de engenharia quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa de licitação.

7.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.5. A contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS no que tange às exigências.



8. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O custo estimado total da presente contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de propostas;

8.2. Concluída cada uma das fases do serviço, o pagamento respectivo será efetuado até o 10º (décimo) dia útil a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela Comissão, glosando-se as parcelas de serviço em atraso porventura existentes e, neste caso, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato;

8.3. O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela CONTRATADA.

8.4. Uma vez entregue e aceito o serviço, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

8.5. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1.031 – Construção, Reforma, Ampliação, Adequação e Aparelhamento do Hospital Municipal

Classificação econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Recurso: C/C – 71.011 - FINISA

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O bem será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta;

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e



sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos públicos de fiscalização e todos os demais que se fizerem necessários, no âmbito federal, estadual e municipal, apresentando à CONTRATANTE os comprovantes desta regularização;

11.1.2. Entregar à CONTRATANTE, quando do recebimento definitivo final do serviço, todos os projetos mencionados anteriormente, devidamente registrados no CREA e aprovados pelos órgãos competentes, memoriais justificativos, memoriais descritivos, especificações técnicas dos materiais;

11.1.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelas alterações necessárias nos projetos determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;

11.1.4. Efetuar a sua custa o pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como das despesas com aprovação na Prefeitura, CREA e demais órgãos competentes, devendo observar as leis, regulamentos e posturas referentes à elaboração dos projetos;

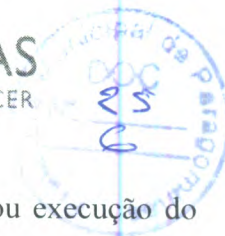
11.1.5. Reportar-se à Comissão especialmente designada, em todas as intervenções a que seja chamada em consequência das estipulações desta contratação, cumprindo e fazendo cumprir todas as suas determinações;

11.1.6. Prestar à CONTRATANTE, sem qualquer ônus, todo e qualquer esclarecimento necessário ao perfeito entendimento das soluções apresentadas no projeto elaborado, bem assim no que diz respeito ao material especificado;

11.1.7. A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

11.1.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo no desenvolvimento das medidas preparatórias ou de elaboração do projeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

11.1.9. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a



responder, no caso de se verem violados direitos de terceiros pela elaboração ou execução do projeto elaborado, desde que atribuíveis à CONTRATADA;

11.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto contratual;

12.1.3. Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da CONTRATADA, necessários à execução do serviço, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer falhas ou problemas que ocorram na execução do serviço;

12.1.5. Acompanhar rigorosamente a execução do serviço objeto deste contrato;

12.1.6. Efetuar o pagamento devido nas condições aqui estabelecidas.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

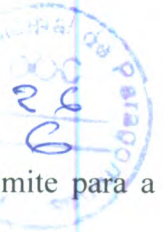
13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. A CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

14.2. A aceitação do serviço se dará com a emissão dos termos de recebimento, após saneadas todas as pendências detectadas, pela CONTRATANTE.

15. DO REAJUSTE



15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. Da causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00(cinquenta reais);

16.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Projeto Básico.

16.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

16.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1. Composta pela descrição dos serviços, bem como os quantitativos previstos em planilha para os serviços de Contratação de empresa especializada de Engenharia com acervo técnico acerca dos referidos objetos, afim de execução dos serviços nas Instalações Elétricas, Esquadrias e Hidrossanitária na Maternidade do Hospital Municipal de Paragominas.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.



18.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato pelo servidor Matheus Penna Santos, matrícula nº 1124149, nomeado através da Portaria nº 010/2021, datada de 01 de abril de 2021 e publicado em 14 de maio de 2021, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

18.3. Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

18.4. Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

18.5. Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição das entregas realizadas, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

18.6. Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

Paragominas-PA, 26 de junho de 2023.

Aprovo o presente Projeto Básico nos termos dos arts. 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei nº 14.133 de 2021, de 1º de abril de 2021. Autorizo o procedimento.

Matheus Penna Santos

Engenheiro Civil

CREA 151921850-8/PA

Gersemi Pereira de Oliveira

Diretor de Departamento

Secretaria Municipal de Saúde